



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 796 -

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A MINAS CAIXA, PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ESPECIAL - PAB - NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MUNICÍPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar o Convênio com a MINASCAIXA, para a manutenção do Posto de Atendimento Bancário Especial - PAB, no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai-Minas Gerais, ficando de responsabilidade da Prefeitura o seguinte:

- Cessão gratuita de uma sala e suas dependências em recinto fechado, com os requisitos necessários de segurança;
- Fornecimento de 50 (cinquenta) litros de combustível por semana, para transporte dos funcionários da MINASCAIXA;
- 01 lavagem do veículo por semana;
- 50% (cinquenta por cento) da manutenção do veículo destinada ao transporte dos funcionários da MINASCAIXA.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 05 de Janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, MG

*Raulo Afonso Lopes*  
Raulo Afonso Lopes  
Chefe de Gabinete da Secretaria

*Registrada*